

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CÓPIAS EM DVD, DE DOCUMENTÁRIO PRODUZIDO PELO MUSEU MUNICIPAL IRMÃ CELINA SCHARDONG**

## Edital de Credenciamento

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Leandro Márcio Puton, torna público, que encontra-se aberto na Secretaria de Administração, situada na Rua João Amandio Sperb, 338, Centro, Gaurama/RS, procedimento de credenciamento de estabelecimentos para, de acordo com os termos deste Edital, produzirem e comercializarem cópias em DVD, de documentário histórico produzido pelo Museu Municipal Irmã Celina Schardong.

1.2. O credenciamento de que trata este Edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital junto a Prefeitura Municipal, no site [www.gaurama.rs.gov.br](http://www.gaurama.rs.gov.br) pelo e-mail [administracao@gaurama.rs.gov.br](mailto:administracao@gaurama.rs.gov.br).

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas jurídicas, situados no território do Município de Gaurama/RS, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para a produção em série e comercialização ao público, de DVD'S do documentário histórico comemorativo aos 65 anos de Emancipação e 100 anos da Paróquia São Luiz Gonzaga, produzido pelo Museu Municipal Irmã Celina Schardong, visando a divulgação cultural das atividades da instituição, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar junto a Comissão de Licitações do Município, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma do detalhado no item 3.4 deste edital;

3.2. Os envelopes referidos no item 3.1 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública;

3.3. Não serão recebidos documentos encaminhados por fax ou e-mail;

3.4. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos.

3.4.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

3.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

3.4.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária ou cooperativa;

3.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

3.4.7. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

3.4.8. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), ou outra a forma da lei, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.9. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

3.4.10. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se o requerente for cooperativa, a referida certidão deverão ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

3.4.11. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

3.4.12. Declaração subscrita por representante legal do requerente, elaborada em papel timbrado, atestando que: a) inexistente impedimento legal para contratar com a Administração; b) atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, do artigo 117, da Constituição estadual); c) o estabelecimento se situa no perímetro exigido no item 2.1 deste edital;

3.5. Os documentos relacionados nos itens 3.4.1 a 3.4.12 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão de Licitações aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

#### **4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

4.1 A Comissão de Licitações analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, em sessão pública a ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Mural Público localizado no átrio da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação regional ou enviará por escrito para cada licitante a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.

4.2. As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item anterior.

4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.5. As decisões da Comissão de Licitações serão registradas em atas.

4.6. Após a decisão dos recursos interpostos, a relação dos estabelecimentos credenciados será homologação pela autoridade superior, ou seja, pelo Prefeito Municipal.

## **5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os DVD's serão comercializado em local de que legalmente e regularmente disponham, desde que localizado no território do Município de Gaurama/RS, acessível ao publico, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referencia, Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos.

5.2. Os credenciados não receberão qualquer tipo de pagamento do Município pela comercialização dos DVD's e deverão entregar 10 cópias para arquivo do Museu Municipal.

5.3. As despesas com a produção e comercialização dos DVD's serão de inteira responsabilidade do credenciado, tendo apenas como contraprestação o eventual lucro obtido desta operação.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, à Secretaria de Administração, para assinar o termo de contrato.

6.2. A celebração dos contratos confere aos Credenciados a exclusividade na comercialização dos DVD's, não definindo quantidades mínimas ou máximas, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

6.4. A execução do objeto deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Integram o presente edital:

7.2. Termo de Referencia (anexo I);

7.3. Modelo de Requerimento (anexo II);

7.4. Minuta de Contrato (anexo III);

7.5. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

7.6. Os esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados nos dias e horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (54) 3391 1200.

7.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gaurama/RS.

Gaurama-RS, 03 de julho de 2019.

---

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O objetivo do credenciamento é a contratação de estabelecimentos comerciais, situados no território do Município de Gaurama/RS, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, interessados na produção em série e comercialização ao público, de DVD'S do documentário histórico comemorativo aos 65 anos de Emancipação e 100 anos da Paróquia São Luiz Gonzaga, produzido pelo Museu Municipal Irmã Celina Schardong. A contratação das empresas interessadas será feita direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

### **2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

Poderão se credenciar pessoas jurídicas estabelecidos no território do Município de Gaurama/RS, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de execução do objeto. Para efetivar a contratação devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Serão contratados estabelecimentos que se interessarem em produzir e comercializar os DVD's;

Os DVD's deverão ser comercializados em estabelecimentos comerciais situado no território do Município de Gaurama/RS.

A estrutura física e de pessoal necessárias a comercialização dos DVD's será de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado.

Os estabelecimentos credenciados não receberão qualquer tipo de pagamento do Município pela comercialização dos DVD'S.

As despesas com a produção, divulgação e comercialização dos DVD's serão de inteira responsabilidade credenciados, tendo apenas como contraprestação o eventual lucro obtido desta operação.

A comercialização só será permitida na forma de varejo.

O Município de Gaurama/RS, através do Museu Municipal autorizará ao(s) credenciado(s) o uso do documentário produzido pela instituição na confecção de DVD's visando a divulgação e/ou promoção do Museu.

O Município de Gaurama é o único detentor dos direitos autorais das imagens produzidas no documentário histórico realizado pelo Museu, e as cederá conforme contrato resultante desta chamada pública, aos que se credenciarem, sem qualquer tipo de ônus ao Município.

Os credenciados serão responsáveis exclusivos pela aquisição/produção/comercialização dos DVD não acarretando qualquer ônus, de qualquer natureza, para o Município.

O Museu Municipal ou outro estabelecimento público local não comercializará os objetos, mantendo apenas em exposição e para reprodução, um exemplar para divulgação aos visitantes, e poderá informar aos interessados o nome dos que comercializarem os brindes e souvenirs.

O custo da confecção dos materiais, de divulgação, de impostos e outros quaisquer, será de responsabilidade dos credenciados, sem ônus para o Município, neste e nem qualquer outra situação decorrente do presente credenciamento.

Ao Município caberá definir os detalhes da produção audiovisual, intervir na construção da capa e/ou invólucros, o seu lay-out e as suas características como

material de confecção e padrão, e autorizar os credenciados não acarretando qualquer tipo de ônus, de qualquer natureza, ao município.

O lay-out de cada material, a qualidade de sua confecção, será definido pelo Museu Municipal.

A qualidade dos materiais será definida pelo Município, por intermédio do Museu, sendo que o credenciado, antes de ter autorizado a confecção dos materiais, deverá apresentar ao Município uma amostra para análise e, se aprovada pelo Município, será autorizada sua confecção.

É vedada a comercialização pelo credenciado materiais que não atendam aos padrões definidos pelo Município.

A constatação de que o credenciado esteja comercializando em desacordo com as normas aqui definidas, o mesmo será notificado para, imediatamente, regularizar a situação, sob pena de busca e apreensão do material, rescisão do credenciamento e, ainda, indenizar o Município por eventuais perdas e danos.

A quantidade de itens a serem confeccionados e comercializados ficará a critério do credenciado, observada a sua estimativa de comercialização.

Ao término do contrato de credenciamento caso exista estoque de DVD's o credenciado poderá prosseguir com a comercialização dos mesmos até zerar a quantidade, apenas não estará autorizado a confeccionar novos materiais.

O Município, por intermédio do Museu Municipal, a seu exclusivo juízo, poderá autorizar variantes de lay-out, de materiais e detalhes, entretanto a confecção destes, sempre, dependerá de expressa autorização do Município, sempre após a análise de uma amostra.

O preço dos DVD's a serem comercializados deverá manter as regras de mercado, visando o retorno do investimento realizado, não podendo serem praticados preços superiores aos de mercado.

Cada nova confecção de novo lote do produto, deverá ser precedida de autorização expressa do Município.

Os DVD's poderão ser expostos ao público junto aos estabelecimentos comerciais em locais adequados e que não lhes desvalorize o caráter histórico e cultural, sempre fazendo referência aos produtores.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste credenciamento, junto aos estabelecimentos credenciados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

Ao Município de Gaurama  
Edital de Credenciamento nº 02/2019

(nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº , residente na Rua, nº, Bairro, cidade e Município de Gaurama/RS, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento do....., sito a , cidade de Gaurama/RS, no Edital de Credenciamento nº 02/2019, com a finalidade de produção em série e comercialização ao público, de DVD'S do documentário histórico comemorativo aos 65 anos de Emancipação e 100 anos da Paróquia São Luiz Gonzaga, produzido pelo Museu Municipal Irmã Celina Schardong, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

Gaurama/RS, ..... de 2019.

Responsável.  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa (nº do CNPJ da Empresa).

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERIDA NO ITEM 3.4.12 (LETRA A E B)**

Ao Município de Gaurama  
Edital de Credenciamento nº 02/2019

Eu, (nome do representante legal da empresa), DECLARO sob as penas da Lei que a empresa ..... (nome da pessoa jurídica) não possui impedimento legal para contratar com a Administração, DECLARO, ainda, que a referida empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, atendendo as norma relativas a saúde e segurança do trabalho e, por fim, que o estabelecimento se situa no perímetro exigido no item 2.1 do edital.

Gaurama/RS, ..... de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa (nº do CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE DVD'S DO MUSEU MUNICIPAL IRMÃ CELINA SCHARDONG**

**Contratante: Município de Gaurama**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, Gaurama/RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, celebram a presente avença, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se aos preceitos da citada norma e suas respectivas alterações, das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Gaurama/RS, para a produção em série e comercialização ao público, de DVD'S do documentário histórico comemorativo aos 65 anos de Emancipação e 100 anos da Paróquia São Luiz Gonzaga, produzido pelo Museu Municipal Irmã Celina Schardong, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 001/2019, que passa a ser o anexo I deste termo de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os DVD's serão comercializados junto a local disponibilizado, as suas expensas, pelo estabelecimento comercial credenciado. Caberá ao estabelecimento comercial arcar com todas as despesas necessárias a produção e comercialização dos DVD's, seja com a confecção, armazenagem e comercialização propriamente dita, despesas com estrutura física e de pessoal necessárias, enfim, com todas as despesas diretas e indiretas, referidas ou não neste contrato ou no edital do qual decorre.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO SE OBRIGA a: a) Produzir e comercializar os DVD's, em conformidade com o estabelecido no Anexo I; b) Arcar com todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, incidentes ou que venham a incidir sobre a produção e comercialização; c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho, transportes e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial; d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto; e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; f) Executar o objeto em total observância ao disposto neste contrato, no edital, e seus anexos, do qual decorre e se vincula.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a: a) Indicar o gestor do ajuste, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; b) Autorizar, após análise das amostras apresentadas, a confecção dos DVD's, e bem como eventuais novos itens ou variantes destes; c) Exercer a fiscalização da execução do objeto.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA COMERCIALIZAÇÃO**

O preço dos DVD's a serem comercializados deverá manter as regras de mercado, visando o retorno do investimento realizado, não podendo serem praticados preços superiores aos de mercado. Os estabelecimentos credenciados comercializarão os DVD's por valor de mercado, que recomponha o custo de confecção e comercialização destes e ainda aufera algum lucro, compatível com aquele usualmente praticado no Mercado. As despesas com a produção e comercialização dos DVD's serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, tendo apenas como contraprestação o eventual lucro obtido desta operação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A estrutura física e de pessoal necessárias a produção e comercialização dos DVD's será de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado. Os estabelecimentos credenciados não receberão qualquer tipo de pagamento do Município pela comercialização dos DVD's. A comercialização só será permitida na forma de varejo. O Município de Gaurama/RS, através do Museu Municipal autorizará a CONTRATADA o uso de imagens na confecção de materiais de divulgação e/ou materiais de promoção do Museu com características de DVD's. O Município de Gaurama é o único detentor dos direitos autorais de imagens do Museu e da produção do filme. Ao Município caberá definir o lay-out e as características do DVD como material de confecção e padrão, e autorizar a comercialização de tais, não acarretando qualquer tipo de ônus, de qualquer natureza, ao Município. A qualidade dos materiais será definida pelo Município, por intermédio do Museu, sendo que a CONTRATADA, antes de ter autorizado a confecção dos DVD's, deverá apresentar ao Município uma amostra para análise e, se aprovada pelo Município, será autorizada sua confecção. É vedada a comercialização pela CONTRATADA de DVD's que não atendam aos padrões definidos pelo Município. A constatação de que a CONTRATADA esteja comercializando DVD's em desacordo a mesma será notificada para, imediatamente, regularizar a situação, sob pena de busca e apreensão do material, rescisão do credenciamento e, ainda, indenizar o Município por eventuais perdas e danos. O tipo e a quantidade a serem confeccionados e comercializados ficará a critério do estabelecimento credenciado, observada a sua estimativa de comercialização. Ao término do contrato de credenciamento caso exista estoque de DVD's a contratada poderá prosseguir com a comercialização dos mesmos até zerar a quantidade, apenas

não estará autorizada a confeccionar novos DVD's. O Município, por intermédio do Museu Municipal, a seu exclusivo juízo, poderá autorizar variantes de layout, de materiais e detalhes dos DVD's, entretanto a confecção destes, sempre, dependerá de expressa autorização do Município, e sempre após a análise de uma amostra. Cada nova confecção deverá ser precedida de autorização expressa do Município. Os DVD's deverão ser expostos ao público junto a Contratada em locais adequados e que não lhes desvalorize o caráter histórico e cultural.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que: 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: a) O Edital de Credenciamento Licitação nº 002/2019, e seus anexos; b) A proposta apresentada pela CONTRATADA; 2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e das demais normas regulamentares pertinentes. 3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gaurama/RS.

E assim, por estarem às partes justa e CONTRATADA, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Gaurama/RS, ..... de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_